



## Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL Nº 012/21

Charqueadas, 16 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Adriano Alves  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 012/21.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº. 012/21**, que "Reajusta os vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências".

O presente projeto de lei visa demonstrar o compromisso da Administração Municipal em dar continuidade na valorização dos servidores.

O percentual total a ser concedida a categoria, conforme tratativas com o SIMC – Sindicato dos Municipários de Charqueadas é de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sendo 2,00% (dois por cento) sobre a folha de março/2021, 1,26% (um vírgula vinte e seis por cento) sobre a folha de maio/2021 e 1,26% (um vírgula vinte e seis por cento) sobre a folha de julho/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Certo de sua acolhida, apresentamos atenciosas saudações.

Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 012/21

Reajusta os vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 30, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido o reajuste salarial de 2,00% (dois por cento) a contar de 01 de março de 2021, de 1,26% (um vírgula vinte e seis por cento) a contar de 01 de maio de 2021 e de 1,26% (um vírgula vinte e seis por cento) a contar de 01 de julho de 2021, a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que tenham seus proventos calculados pela regra da paridade.

Art. 2º É fixado em R\$ 923,10 (novecentos e vinte e três reais com dez centavos) a contar de 01 de março de 2021, em R\$ 934,73 (novecentos e trinta e quatro reais com setenta e três centavos) a contar de 01 de maio de 2021 e de R\$ 946,51 (novecentos e quarenta e seis reais com cinquenta e um centavos) a contar de 01 de julho de 2021, o valor referencial de que trata o art. 28 da Lei Municipal nº. 506 de 09 de agosto de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 1043 de 31 de março de 2000.

Art. 3º É fixado em R\$ 1.387,38 (hum mil trezentos e oitenta e sete reais com trinta e oito centavos) a contar de 01 de março de 2021, de R\$ 1.404,86 (Hum mil, quatrocentos e quatro reais com oitenta e seis centavos) a contar de 01 de maio de 2021 e de R\$ 1.422,56 (Hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais com cinquenta e seis centavos) a contar de 01 de julho de 2021, o valor referencial do Magistério, de que trata o art. 25 da Lei Municipal nº. 561 de 07 de janeiro de 1994, alterado pela Lei Municipal nº. 1042 de 31 de março de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 16 de março de 2021.

  
Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda

### Impacto Orçamentário-Financeiro Nº 007/21

- 1) Impacto orçamentário: Projeto de Lei 012/2021
- 2) Objeto: reajuste salarial

Descrição		
Valor mensal = 2,00% março/2021	A	R\$ 880.000,00
Valor mensal = 1,26% maio/2021	B	R\$ 462.672,00
Valor mensal = 1,26% julho/2021	C	R\$ 364.000,00
Gasto com pessoal estimado, com o projeto.	D	R\$ 54.595.913,22
Receita Corrente Líquida estimada	E	R\$ 116.844.236,76
Comprometimento da RCL em 2021		46,73%

Eu, Ricardo Machado Vargas, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em comprometimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, à vista da estimativa do impacto Orçamentário-financeiro acima, declaro existirem recursos para realizar o gasto, estando adequado à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para 2021.

Obs. Por se tratar de reajuste salarial o impacto financeiro não é computado no cálculo para limite da despesa com pessoal.

Charqueadas, 16 de março de 2021.

Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal